



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a **Concorrência nº 127/2020**, destinado à **Requalificação Asfáltica das ruas: Rua Botafogo, Rua Campo Êre, Rua Guarujá, Rua Petrópolis, Rua Piauí, Rua Presidente Arthur Bernardes, Rua Presidente Epitácio Pessoa e Rua Tiradentes**. Aos 23 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 079/2020, composta por Silvia Mello Alves, Patricia Regina de Sousa e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Empresas participantes: Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda (SEI nº 6495193); T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda (SEI nº 6495346); Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli (SEI nº 6495436); Construtora Fortunato Ltda (SEI nº 6495485); KJPR Pavimentações Eireli (SEI nº 6495542); Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. (SEI nº 6495609). Após análise dos documentos, a Comissão de Licitação passa a fazer as seguintes considerações: **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli**, a representante da empresa Construtora Fortunato, arguiu que a licitante não apresentou a prova de inscrição municipal, conforme exigência prevista no item 8.2, alínea "d", do edital. A comissão de licitação, consultou o site da Prefeitura Municipal de Araquari, porém não foi possível emitir o documento necessário para a comprovação da inscrição municipal, no caso, o alvará de licença para localização e/ou funcionamento (SEI nº 6540179). Em consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, verificou-se que o último certificado de registro cadastral da empresa, venceu em 12/12/2019. Portanto, a empresa não atendeu a exigência prevista no item 8.2, alínea "d", do edital. **KJPR Pavimentações Eireli**, a representante da empresa Construtora Fortunato, arguiu que a licitante apresentou as notas explicativas do balanço patrimonial em cópia simples. Com relação a este apontamento, cumpre esclarecer que o edital não dispõe da obrigatoriedade de apresentação do balanço patrimonial, acompanhado das notas explicativas, sendo o balanço patrimonial suficiente para auferir a capacidade econômica-financeira da licitante, conforme previsto no item 8.2, alínea "l", do edital. Portanto, a empresa KJPR Pavimentações Eireli atendeu as exigências previstas no item 8.2 alíneas "k" e "l", do edital. A comissão de licitação verificou que a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união apresentada está vencida, pois seu prazo de validade era até 25/04/2020, entretanto, em consulta ao site da Receita Federal, ao realizar a confirmação de autenticidade do documento, consta a seguinte mensagem: *Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 28/10/2019, com validade até 24/07/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33*. Portanto, conforme indicado, a validade da referida certidão foi prorrogada até 24/07/2020 (SEI nº 6540186). Desta forma, restou atendida a exigência prevista no item 8.2, alínea "e", do edital. Sendo assim, a Comissão de Licitação decide **INABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli, por não apresentar a prova de inscrição municipal, conforme exigência prevista no item 8.2, alínea "d", do edital. E **HABILITAR**: Baltt Empreiteira Transportes e Terraplenagem Ltda; T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda; Construtora Fortunato Ltda; KJPR Pavimentações Eireli e Infracul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Silvia Mello Alves

Presidente da Comissão

Patricia Regina de Sousa

Membro da Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2020, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Coordenador (a)**, em 23/06/2020, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/06/2020, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6527173** e o código CRC **64908740**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.034769-4

6527173v21

6527173v21